



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA
**ATA DA 220ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

1 Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 220ª Reunião Ordinária da
2 Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, através de
3 videoconferência, com início às 09h e com a presença dos seguintes Representantes: **Sra. Marion Heinrich,**
4 **representante da FAMURS- Sra. Luisa Falkenberg- FIERGS; Sra. Elaine Terezinha Dillenburg- FETAG;**
5 **Sra. Isadora Roso Giuliani da SEMA; Sr. Alexandre Burmann da SERGS .** A Presidente deu início aos
6 trabalhos às 09h15min. **Sra. Marion Heinrich/FAMURS-Presidente** inicia a 220ª reunião ordinária da
7 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, propondo a inclusão de dois itens adicionais à pauta: Parecer
8 encaminhado pela FEPAM (Igor) e Minuta de resolução que altera o regimento interno, resultado de grupo de
9 trabalho. **Deliberação-** Todos os presentes concordaram com a inclusão dos itens. Não houve manifestações
10 contrárias. **Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação da ata 219ª da Reunião Ordinária-** A **Sra. Marion**
11 **Heinrich/Presidente-** consultou os presentes sobre a dispensa da leitura da ata e colocou em votação sua
12 aprovação. **Deliberação:** A ata foi aprovada por unanimidade, sem manifestações de discordância ou
13 abstenção. **Passou-se ao 2º item de pauta: Voto Vista do Processo Administrativo nº 12.50205-6714.8-**
14 **CRVR- O Sr. Alexandre Burmann/SERGS-** Iniciou sua manifestação contextualizando o processo
15 administrativo nº 12.50205-6714.8, referente à Companhia Rio-Grandense de Valorização de Resíduos
16 (CRVR). Informou que se tratava de voto vista, assumido por ele após designação da Câmara Técnica, com o
17 objetivo de analisar a admissibilidade do agravo de instrumento interposto pela empresa autuada. Explicou
18 que a autuação ocorreu em 25 de novembro de 2014, em razão do descumprimento de condicionantes da
19 licença ambiental nº 6165/2012-DL, como a realização de alterações no empreendimento sem novo
20 licenciamento, operação de novas células sem comunicação prévia à FEPAM e lançamento indevido de
21 lixiviado no meio ambiente. A penalidade aplicada foi multa no valor de R\$ 12.776,00. O conselheiro
22 apresentou o histórico processual, destacando que a empresa apresentou defesa administrativa, recursos
23 sucessivos e, por fim, interpôs agravo ao CONSEMA. A questão central do voto vista, segundo ele, era a
24 admissibilidade deste agravo, à luz da Resolução CONSEMA nº 350/2017 e das alterações legislativas
25 promovidas pela Lei Estadual nº 15.434/2020. Em sua análise jurídica, o conselheiro destacou que, embora o
26 voto anterior da FEPAM tenha concluído pela impossibilidade de agravo, por ausência de previsão legal no
27 novo Código Estadual do Meio Ambiente, seu voto vista reconhece que a via recursal é válida. Fundamentou
28 que a Lei nº 15.434/2020, ao alterar a Lei nº 10.330/94, manteve a competência do CONSEMA para decidir
29 recursos administrativos, conforme artigo 223. Acrescentou que o Decreto nº 55.228/2020, ao regulamentar a
30 matéria, não estabelece que a Junta Superior seja a última instância recursal, permitindo a atuação do
31 CONSEMA como instância extraordinária. Apesar disso, concluiu que o agravo interposto não atende aos
32 requisitos de admissibilidade previstos na Resolução CONSEMA nº 350/2017. Segundo ele, os fundamentos
33 apresentados pela agravante não demonstram omissão relevante nos julgamentos anteriores, uma vez que os
34 argumentos foram devidamente analisados pelas instâncias inferiores. Assim, não se justificaria a admissão do
35 recurso com base no inciso I do artigo 1º da referida resolução. Finalizou esclarecendo que a divergência entre

36 seu voto vista e o parecer anterior reside apenas no fundamento jurídico. Ambos concluem pela não admissão
37 do agravo, mas enquanto o parecer da FEPAM entende que o agravo não é cabível, seu voto reconhece a
38 possibilidade de interposição, porém entende que não foram preenchidos os requisitos legais para sua
39 admissibilidade. A **Sra. Marion Heinrich/Presidente-** agradeceu a exposição do conselheiro Alexandre e abriu
40 a palavra aos demais conselheiros para manifestações. Não havendo questionamentos ou considerações,
41 encaminhou a matéria à votação, consultando nominalmente os conselheiros presentes. A **Sra.**
42 **Elaine/FETAG-**Considerou que a decisão acaba sendo a mesma, ela votou com o Alexandre. A **Sra.**
43 **Isadora/SEMA:** votou com o Alexandre. A **Sra. Luisa/FIGRS-** Votou com o relator. A **Sra. Marion Heinrich**
44 **(FAMURS):** votou com favorável ao parecer do relator. Aprovado por unanimidade o voto vista apresentado
45 por Alexandre Burmann. **Após a votação, foi identificado que o voto principal (da FEPAM) não estava**
46 **presente. Marion sugeriu que a deliberação fosse adiada para a próxima reunião, com relato resumido**
47 **por Alexandre e envio do voto principal e ata anterior para apreciação conjunta. Passou-se ao 3º item**
48 **de pauta:** A **Sra. Marion Heinrich/Presidente-** Informa que o Sr. Igor/ FEPAM não está presente, portanto o
49 item será discutido na próxima reunião. **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais- Minuta de**
50 **Resolução – Alteração do Regimento Interno-** A **Sra. Marion Heinrich/Presidente-** explica que a proposta
51 trata-se da alteração do Regimento Interno do CONSEMA, originada a partir de uma demanda encaminhada
52 pela plenária, por sugestão da entidade Mira-Serra. Informou que a proposta foi discutida em grupo de
53 trabalho e resultou na elaboração de uma minuta de resolução com alterações pontuais. Explicou que a
54 principal proposta consiste na inclusão, no regimento, da possibilidade de realização das reuniões da plenária
55 e das câmaras técnicas de forma presencial, por videoconferência ou em formato híbrido. Destacou que essa
56 alteração visa formalizar práticas que já vêm sendo adotadas, especialmente após a pandemia, e garantir
57 maior flexibilidade e acessibilidade às reuniões. Marion compartilhou a tela com os conselheiros para
58 apresentar a minuta da resolução, que altera a Resolução CONSEMA nº 305. Esclareceu que o artigo 27 do
59 regimento passará a contar com um parágrafo 4º, prevendo expressamente que as reuniões poderão ocorrer
60 presencialmente, por videoconferência ou de forma híbrida. Informou ainda que o artigo 20, que trata das
61 reuniões das câmaras técnicas, também será ajustado para refletir essa mesma possibilidade. Marion
62 mencionou que, inicialmente, o grupo de trabalho havia redigido a proposta apenas com as opções de
63 videoconferência e formato híbrido, mas que, por sugestão da conselheira Paula, foi incluída também a
64 menção expressa à modalidade presencial, para garantir clareza e completude ao texto. Além disso, Marion
65 informou que a proposta original da Mira-Serra também sugeria que fossem definidos, no regimento, os
66 assuntos a serem discutidos por cada câmara técnica. Sobre esse ponto, esclareceu que ainda será feita uma
67 avaliação mais aprofundada, considerando que, até o momento, a plenária tem conseguido deliberar de forma
68 conjunta e quase sempre unânime sobre o encaminhamento dos temas às respectivas câmaras, sem gerar
69 conflitos de competência. Ao final, Marion comunicou que a minuta será encaminhada pela secretaria aos
70 conselheiros, para que todos possam analisá-la com calma e apresentar manifestações ou sugestões até a
71 próxima reunião. Reforçou que o prazo para envio de contribuições será até a terça-feira anterior à
72 convocação da próxima reunião, prevista para o dia 26 de agosto. **Encaminhamentos:** A minuta será enviada
73 aos conselheiros para manifestação até a próxima reunião (26 de agosto). Marion reforçou que os pareceres e
74 sugestões devem ser enviados até a terça-feira anterior à convocação. **O Sr. Alexandre Burmann/SERGS-**
75 Solicitou que na próxima convocação conste também o parecer relativo à prescrição intercorrente, já votado,
76 para formalização da decisão. A **Sra. Marion Heinrich/Presidente-** agradeceu a todos e reforçou a
77 importância de resgatar as atas anteriores para garantir a clareza nas deliberações futuras e não havendo
78 manifestações, encerrou os trabalhos às nove horas e cinquenta e oito minutos. Agradecendo a presença de
79 todos.